



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fone (019) 879-1777

LEI Nº 800, de 29 de abril de 1999.
(Dispõe: Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Geral, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado a atender aos encargos com as contribuições previdenciárias ao I.N.S.S., dos cargos de provimento em Comissão.

Artigo 2º - O crédito a ser aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos orçamentários das anulações parciais das dotações abaixo especificadas:

02=CHEFIA DO GABINETE

020100-Gabinete

03070202.03-Manutenção do Gabinete do Prefeito

3120-Material de Consumo

Valor.....R\$ 20.000,00

3132-Outros Serviços e Encargos

Valor.....R\$ 30.000,00

03=SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

030300-Material

03070202.08-Manutenção da Unidade Material

3120-Material de Consumo

Valor.....R\$ 20.000,00

03070201.03-Obras do Almoxarifado

4110-Obras e Instalações

Valor.....R\$ 30.000,00

07=SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

13754282.27-Manutenção Unidade Fundo Municipal da Saúde

070200-Fundo Municipal de Saúde

3132-Outros Serviços e Encargos

Valor.....R\$ 30.000,00

08=SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

080100-Secretaria

04160961-14-Obras da Secretaria

4110-Obras e Instalações

Valor.....R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fone (019) 879-1777

LEI N° 800/99 - fls. 02

10=SECRETARIA DE COOPERAÇÃO ASS.DE SEGURANÇA

100100-Secretaria

06031791-19-Obras de Serviço de Segurança

4110-Obras e Instalações

Valor.....R\$ 30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 180.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 29 de abril de 1999.


JOÃO BINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete - designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração